Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N ° 071 / 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1117	13/05/24	

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO PLANEJAMENTO E AÇÃO DE RESPOSTA RÁPIDA PARA DESASTRES NATURAIS NO MUNICÍPIO DE MOCOCA."

FAÇO SABER, que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 071 /2024, de autoria do vereador Thiago José Colpani e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PROJETO DE LEI Nº /2024

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

Artigo 1º: Fica criado o Planejamento e Ação para Desastres Naturais no âmbito do município de Mococa, visando a prevenção, mitigação e resposta a eventos adversos de origem natural.

Artigo 2º: O Planejamento e Ação para Desastres Naturais será coordenado pela Defesa Civil Municipal em conjunto com os órgãos de defesa civil estaduais e federais, conforme estabelecido na Lei nº 12.608/2012, que dispõe sobre a organização e funcionamento da Defesa Civil no Brasil.

Artigo 3º: O Planejamento e Ação para Desastres Naturais incluirá as seguintes ações:

1. **Planejamento Estratégico:** Elaboração de um plano detalhado para prevenção, resposta rápida e gestão de crises em situações de calamidade e desastres naturais, com definição clara de papéis, responsabilidades e recursos necessários.

2. **Identificação de Pontos de Riscos:** Mapeamento e identificação de áreas de risco no município, considerando aspectos geográficos, climáticos e de ocupação urbana.

3. **Cadastro de Pessoas em Pontos Vulneráveis:** Criação de um cadastro atualizado de pessoas que residem em áreas de risco, para ações de prevenção e atendimento emergencial.

4. **Estratégia de Evacuação Emergencial:** Estabelecimento de procedimentos e rotas de evacuação para situações de emergência, com ampla divulgação à população.

5. **Treinamentos:** Realização periódica de treinamentos para a população em geral, incluindo escolas e prédios municipais, com foco em orientações sobre medidas de segurança, primeiros socorros, evacuação e resposta rápida em situações de desastre.

6. **Cooperação com a Sociedade Civil e Entidades:** Estabelecimento de parcerias e cooperação com entidades da sociedade civil, como ONGs, associações de moradores, voluntariado, empresas e demais instituições interessadas na prevenção e resposta a desastres naturais.

Artigo 4º: Caberá à Prefeitura Municipal de Mococa a criação e implementação do programa de treinamento nas escolas e prédios municipais, bem como a realização de eventos de treinamento com os envolvidos nas ações de resposta a desastres naturais.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa:

A criação do Planejamento e Ação para Desastres Naturais é de suma importância para o município de Mococa, visto que estamos sujeitos a eventos adversos de origem natural que podem causar impactos significativos na vida da população e na infraestrutura local.

A necessidade de estarmos preparados para respostas rápidas em situações de catástrofes se baseia na crescente incidência de eventos climáticos extremos e desastres naturais em todo o mundo, sendo essencial que o município tenha estratégias claras e eficientes para prevenir danos, mitigar riscos e garantir a segurança da população.

Ao adotar medidas como o mapeamento de áreas de risco, o cadastro de pessoas vulneráveis, treinamentos para a população e a cooperação com entidades da sociedade civil, estaremos fortalecendo nossa capacidade de resposta diante de situações de emergência, promovendo a segurança e o bem-estar dos cidadãos de Mococa.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é fundamental para garantir a proteção e a resiliência do nosso município diante de desastres naturais, promovendo uma gestão eficiente e responsável das políticas de proteção civil e defesa da população.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de maio de 2024.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador PL